# EDITAL 02 /2024, CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 DEMAIS ÁREAS (Art. 8º)

**ANEXO III**

# CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Peso** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Criatividade e originalidade do projeto | 2,5 | 25 |
| **B** | Viabilidade da execução e adequação doprojeto nos formatos propostos | 2,5 | 25 |
| **C** | Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto | 2 | 20 |
| **D** | Planejamento e cronograma de execução do projeto | 2 | 20 |
| **E** | Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto | 1 | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **100** |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Extra** |
| **F** | Proponentes do gênero feminino | 2,5 |
| **G** | Proponentes negros / indígenas | 2,5 |
| **H** | Proponentes com deficiência | 2,5 |
| **I** | Proponentes LGBTQIAPN+ | 2,5 |

* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) [caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.